

REGULAMENTO ESCOLHA DAS SOBERANAS FENACHAMP 2025

I- OBJETIVOS

Art. 1º – O presente regulamento tem por objetivo reger o evento denominado Escolha das Soberanas da Fenachamp, onde serão eleitas uma RAINHA e duas PRINCESAS para promover e divulgar a Festa do Espumante Brasileiro 2025, sob orientação do Centro Empresarial e Cultural de Garibaldi – CEC.

Art. 2º - A Rainha e as Princesas eleitas serão representantes oficiais do Município de Garibaldi em eventos em geral, bem como, na promoção da FENACHAMP, mediante controle do CEC, sejam estas realizadas na cidade ou fora dela.

Art. 3º - A Escolha das Soberanas será regida pelo presente regulamento.

II – DAS RESPONSABILIDADES DO CERTAME DE ESCOLHA DAS SOBERANAS.

Art. 4º - O CEC, realizador da FENACHAMP assume a responsabilidade de promover o Certame de Escolha das Soberanas cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Elaboração e/ou revisão:
 - Do Regulamento do Concurso;
 - Da Ficha de Inscrição das Candidatas;
 - Do Termo de Compromisso das Candidatas que participarão do concurso;
 - Do Cronograma e da logística das atividades das soberanas.
- b) Definição do programa de preparação das Candidatas:
 - Preparação psicológica;
 - Treinamento de etiqueta, boas maneiras e dicção e oratória;
 - Prestar informações econômicas, empresariais, históricas, sociais, culturais e de lazer do Município;
 - Curso de degustação de espumantes;
 - Informações sobre a FENACHAMP e sobre o Município de Garibaldi;
 - Visitação aos roteiros turísticos da cidade.
- c) Definição dos trajes das Candidatas para o desfile individual e coletivo;
- d) Direção dos trabalhos do concurso;
- e) Definição do traje oficial das Soberanas após eleitas;
- f) Apoio às Soberanas no pós-evento e durante a festa;

g) Contratação de salão de beleza para cabelo e maquiagem, quando entender necessário.

III – DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS

Art. 5º - A Candidata deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileira;
- b) Ser do sexo feminino;
- c) Idade mínima de 20 anos completos até o dia da inscrição e idade máxima 30 anos completos até o dia da inscrição da Candidata;
- d) Ser solteira e não conviver em união estável;
- e) Não ter filhos, e não estar grávida durante o concurso e após ele durante o exercício do cargo;
- f) Não ter participado, em anos anteriores, do concurso que pretende concorrer como Candidata;
- g) Não participar concomitantemente, de outros concursos;
- h) Gozar de boa saúde física;
- i) Gozar de saúde mental compatível com as funções e atividades a serem assumidas em razão do título;
- j) Não estar respondendo processo criminal;
- k) Ter concluído, no mínimo, o ensino médio;
- l) Ser domiciliada em Garibaldi a pelo menos 2 (dois) anos;
- m) As Candidatas que, por motivo profissional ou de estudos, residirem em tempo parcial fora do Município poderão participar do Concurso desde que atendam integralmente os compromissos da FENACHAMP.

Art. 6º - A Candidata apresentará ao CEC a sua inscrição, juntamente com:

- Ficha de Inscrição (conforme modelo), com foto digital anexada;
- Duas fotos digitais, produzidas em estúdio, para fins de divulgação. As fotos poderão ser entregues até dia 30/11/2023. A comissão organizadora indicará um estúdio, que terá instrução de padrão de fotos;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Termo de Compromisso da Candidata (conforme modelo) preenchido e assinado.

Art. 7º- As Candidatas deverão inscrever-se diretamente no WhatsApp da FENACHAMP 54 3462 6779, onde receberão as instruções necessárias referente ao preenchimento e assinatura dos documentos.

Art. 8º – As inscrições das Candidatas ocorrerão a partir do dia 02/10/2023, mediante confirmação por escrito, por ordem de chegada, com encerramento no dia 16/11/2023 ou quando atingido o limite de 12 Candidatas inscritas. Após esta data, ou atingido o número

máximo será interrompido o procedimento de recebimento de inscrições e divulgado o encerramento nos meios de comunicação locais. Caso houver alguma desistência após a divulgação, será mantido o número de inscritas do momento.

IV – DO COMPROMISSO DA CANDIDATA:

Art. 9º - A Candidata compromete-se acatar todas as determinações e programações estabelecidas pelo CEC.

Art. 10 - A Candidata deverá participar de toda a programação pré-concurso que visa prepará-la para a Escolha das Soberanas.

V – DA ESCOLHA

Art. 11 - A Escolha das Soberanas acontecerá no dia 10 de maio de 2024, tendo como local, a Associação dos Motoristas de Garibaldi. O evento poderá ter transmissão ao vivo, pelo canal do Youtube da festa.

Art. 12 - As Candidatas serão apresentadas em trajes padronizados, em desfile individual e coletivo.

Art. 13 - Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Entrevista: Avaliação 60% - cultura, conhecimento, comunicação e expressão.
- b) Passarela: Avaliação 40% - beleza, simpatia, desenvoltura e elegância.

Parágrafo Primeiro: A Rainha eleita será a Candidata que obtiver maior votação, seguida das Princesas que terão, respectivamente, a segunda e a terceira maior votação.

Parágrafo Segundo: A Rainha e as Princesas serão coroadas no evento de Escolha das Soberanas.

Parágrafo Terceiro: A quarta Candidata de maior votação, e as Candidatas subsequentes, terão o compromisso de, no caso de alteração da Rainha ou das Princesas, assumir o cargo de Princesa da Fenachamp 2025 e assim, respectivamente.

Parágrafo Quarto: No Dia do Concurso, as Princesas serão divulgadas em ordem alfabética, assim, não havendo distinção entre as mesmas.

Parágrafo Quinto: O voto individual do jurado não poderá ser questionado, visto o caráter personalíssimo dos elementos utilizados para obtenção do resultado final de cada Candidata.

Parágrafo Sexto: O resultado da votação das Candidatas e a ordem de colocação no Certame de Escolha das Soberanas da Fenachamp 2025, estarão disponíveis para consulta através do

WhatsApp da Fenachamp (54 3462 6779), no período de 12/05/2024 a 31/05/2024. Será informado a nota final de classificação apenas da Candidata solicitante.

Parágrafo Sétimo: A organização da Fenachamp poderá solicitar o traje do desfile da Escolha das Soberanas em forma de empréstimo para melhor diferenciação das eleitas.

VI – DO JÚRI

Art. 14 - O corpo de jurados será formado por no mínimo sete ou no máximo nove personalidades, indicadas pelo Município e Diretoria do CEC, representando os vários segmentos da sociedade regional, estadual e serão anunciados somente no dia do evento.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS TRAJES OFICIAIS

Art. 16- A apresentação dos trajes das Soberanas da FENACHAMP 2025 será definida pela diretoria do CEC, podendo ser de forma virtual. A Rainha e as Princesas receberão traje oficial da Corte. O traje oficial e coroas deverão ser devolvidas ao CEC, após encerrar as atividades relacionadas ao seu mandato, visto a propriedade dos mesmos ser da FENACHAMP.

VIII – OBRIGAÇÕES DAS SOBERANAS

Art. 17 - Após a eleição, Rainha e Princesas passarão a atender a programação organizada pela Comissão Social da Fenachamp, iniciando por uma fase de complementação de informações sobre área econômica, empresarial, social, política e cultural do Município, além de ampliar seus conhecimentos sobre a FENACHAMP, caso necessário.

Parágrafo Único: As Soberanas terão o papel decisivo na promoção e divulgação da Festa, no Município e fora dele.

Art. 18 - Cabe às eleitas acatar as definições da Comissão Social da Fenachamp e Diretoria do CEC, conforme Termo de Compromisso por elas assinado.

Art. 19 - O acompanhamento das Soberanas nas viagens promocionais, festas e eventos, é de responsabilidade do CEC, juntamente com Poder Público, através da Secretaria de Turismo e Cultura.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DO CEC

Art. 20 - As despesas com confecção e manutenção dos trajes típicos das Soberanas, manutenção da coroa, despesas com maquiagem e cabelo da Rainha e das Princesas será de responsabilidade do CEC. O salão de beleza, que fará maquiagem e cabelo será escolhido pelo CEC, que avaliará a cada evento a necessidade do mesmo.



Art. 21 – O CEC ficará responsável pela busca de patrocínio para o evento, não havendo patrocínio vinculado a Candidata.

Art. 22- O CEC, por sua Diretoria, reserva-se o direito de resolver qualquer caso omissos nesse Regulamento.

Parágrafo Único: São anexos deste Regulamento:

- a) Ficha de Inscrição da Candidata;
- b) Termo de Compromisso da Candidata que participará do concurso.

Garibaldi, 07 de julho de 2023.

Sérgio Chesini
Prefeito Municipal

Diana Borghetti
Diana Borghetti
Presidente CEC Garibaldi